



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA / ENGENHARIA / TOPOGRAFIA**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS  
**OBRA:** REPAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SÃO FRANCISCO DO RETIRO  
**ÁREA TOTAL:** 1.022,00m<sup>2</sup>

---

### **GENERALIDADES**

#### **01. OBJETO: REPAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA SÃO FRANCISCO DO RETIRO**

##### **01.01. Objetivo**

As discriminações técnicas têm por finalidade completar as informações contidas no projeto de arquitetura, descrevendo os materiais de construção a utilizar, indicando os locais onde estes materiais serão aplicados, determinando as técnicas exigidas para seu emprego.

##### **01.02. Fiscalização**

A obra será fiscalizada pelo Setor de Engenharia Municipal através de profissional habilitado que faça parte do quadro de funcionários do Município.

#### **02. PROJETO**

##### **02.01. Cópias de plantas e demais documentos**

Todas as cópias reprográficas e xerográficas, assim como dos demais documentos escritos do projeto, necessários ao seu trabalho serão realizadas por conta do Executante.

#### **03. DISCREPÂNCIA E PRECEDÊNCIA DE DADOS**

##### **03.01. Verificação preliminar**

Compete ao Executante da obra efetuar completo estudo de plantas e discriminações técnicas fornecidas para a execução da obra, assim como uma visita ao local da obra, pois a contratante não aceitará alegações da contratada referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus daí decorrente.

Caso sejam constatadas quaisquer discrepâncias, omissões ou erros no projeto arquitetônico deverá ser imediatamente comunicado ao responsável técnico.

### **03.02. Precedência de dados**

Em caso de divergências entre estas discriminações técnicas e o contrato, prevalecerá sempre o último.

Em caso de divergências entre estas discriminações técnicas e os desenhos, prevalecerão as primeiras.

Em caso de divergências entre cotas das plantas e suas dimensões medidas em desenho, prevalecerão às primeiras.

Em caso de divergências entre desenhos e escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala.

Em caso de divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão os mais recentes.

Em caso de divergências entre dimensões encontradas *in loco* e dimensões dos desenhos, deverão ser consultados os autores do projeto.

Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos ou destas discriminações técnicas, serão consultados os autores do projeto.

## **04. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO**

### **04.01. Assistência técnica e administrativa**

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos nestas discriminações técnicas, o Executante da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para a execução convincente dos trabalhos.

### **04.02. Mão de obra, materiais e equipamentos**

Para a execução das obras e serviços que forem ajustados, caberá ao executante fornecer e conservar todo o equipamento mecânico e ferramental necessário.

É de integral responsabilidade do Executante aliciar mão-de-obra idônea na quantidade necessária para assegurar progresso satisfatório às obras dentro do cronograma previsto.

A obtenção dos materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão das obras no prazo fixado é de integral responsabilidade do executante.

Todas as madeiras deverão ter origem comprovada pelo Executante através de certificação, nota fiscal ou outro meio.

### **04.03. Descarte de materiais**

O Executante deverá fornecer um Plano de Descarte dos Materiais resultantes das demolições ou de eventuais perdas durante a construção.

### **04.04. Modificação do projeto**

Nenhuma alteração das plantas, detalhes ou discriminações técnicas, determinando ou não o encarecimento da obra, será executada sem autorização do contratante e do autor do projeto.

## **05. RESPONSABILIDADE E GARANTIA**

### **05.01. Responsabilidade dos serviços executados**

O Executante assumirá integral responsabilidade pela execução de qualquer modificação que forem eventualmente por ele propostos e aceitos pelo contratante e pelo autor do projeto.

Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as consequências advindas destas modificações e variantes, sob os pontos de vista do acabamento, aspecto estético, adequação às finalidades do projeto.

### **05.02. Acidentes**

Todos os trabalhadores, bem como os fiscais e possíveis visitantes das obras deverão usar EPIs (equipamento de proteção individual), os quais deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

Correrá por conta exclusiva do Executante a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma pela Prefeitura Municipal. As devidas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos fora dos limites da edificação, também são de responsabilidade da Contratada.

### **05.03. Habitabilidade e salubridade**

É de responsabilidade exclusiva da Contratada fornecer condições dignas de limpeza, higiene, habitabilidade e salubridade para os trabalhadores nas instalações provisórias, alojamentos, canteiro de obras e demais ambientes de trabalho.

---

## **DISCRIMINAÇÕES DE SERVIÇOS**

### **01. DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

#### **01.01 Generalidades**

O Executante será representado junto ao Contratante pelo responsável técnico que assinar a ART no CREA, ou RRT do CAU, relativa à execução da obra.

#### **01.02 Execução da obra**

A obra será localmente administrada por um profissional do Executante (devidamente inscrito no CREA ou CAU), o qual deverá estar presente em todas as fases de execução dos serviços.

#### **01.03 Despesas diversas de obra**

Todo o material de escritório de obras será de inteira responsabilidade do Executante.

## 02. INSTALAÇÃO DA OBRA

### 02.01 Limpeza

A obra será mantida permanentemente limpa, sendo o entulho transportado para os locais indicados pela fiscalização, onde será utilizado como aterro, se for o caso. Durante o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pedestres.

Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do Executante e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pelo Contratante.

É de inteira responsabilidade do Executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro.

O Executante fará a seu critério todos os galpões, telheiros, alojamentos, depósitos, escritórios etc., necessários aos seus serviços.

### 02.02 Placa da obra

A contratada deverá fornecer e instalar uma placa de obra conforme o modelo do município com medida de 125x200 cm. A empresa também deverá instalar às suas expensas as placas identificadoras da empresa e demais placas exigidas pela legislação.



OBS: Itens descritos são exemplos, a empresa executante deverá preencher com os dados específicos da licitação.

## 03. MARCAÇÃO DA OBRA E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

### 03.01 Marcação da obra

A locação da obra deverá ser feita após a limpeza do local de trabalho, com aparelhos adequados de modo a corresponder rigorosamente às formas e dimensões registradas no projeto.

## **04. MÁQUINAS, FERRAMENTAS E ANDAIMES**

### **04.01 Máquinas e equipamentos**

Caberá ao Executante o fornecimento de todo o maquinário, tais como guinchos, serras, betoneiras, vibradores etc., necessários a boa execução dos serviços. Também é de sua responsabilidade o fornecimento dos equipamentos de segurança (capacetes, óculos, botas, cintos, extintores etc.) necessários e exigidos pela legislação vigente.

Do fornecimento e uso de quaisquer máquinas pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante.

### **04.02 Equipamentos de segurança**

Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas na forma reguladora NR-8, aprovada pela portaria 3214, do Ministério do Trabalho.

## **05. MATERIAIS E SERVIÇOS**

Os materiais descritos no orçamento deverão ser apresentados ao setor de Engenharia/Assessoria Técnica do Município para aprovação. Deverão ser utilizados materiais e mão de obra de primeira qualidade, compatíveis com o valor orçado.

A execução de todos os serviços deverá obedecer às Normas de Serviços da ABNT. Caso contrário não será fornecido laudo de liberação de parcela e laudo final.

## **06. GENERALIDADES:**

O presente memorial descritivo destina-se a estabelecer as etapas necessárias, juntamente com sua descrição, para os serviços de repavimentação e drenagem a ser executada em São Francisco do Retiro, conforme projeto em anexo.

## **07. PREPARO DA CANCHA:**

Em toda a área a ser pavimentada, a cancha deverá apresentar condições para tal objetivo, estando ela nivelada de tal forma que permita o escoamento das águas para as bocas de lobo e também para o rio Retiro.

## **08. TUBULAÇÕES**

Os tubos serão assentados sobre lastro de pó de pedra com espessura de 10cm. Deverá ser executada a rede de drenagem pluvial em tubo de concreto armado Ø400mm, de acordo com o projeto, bocas de lobo com dimensões de 100x100x120cm com grade metálica.

Para o assentamento da tubulação será necessária escavação em solo de primeira categoria, e caso necessário, em terceira categoria.

O reaterro deverá ser feito com material reaproveitado da própria vala e com recobrimento mínimo de 0,90m. O material excedente deverá ser transportado para local apropriado.

## **09. COLOCAÇÃO DOS MEIOS-FIOS:**

Serão de concreto pré-fabricado ou basalto (liso e de bom acabamento) e deverão ser colocados perfeitamente alinhados e nivelados com o pavimento para escoamento pluvial sobre o mesmo, calçados com pó de brita apiloada e rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço 1:4. Deverá ter as seguintes dimensões:

- a) comprimento= Cem centímetros (100 cm);
- b) altura = Trinta centímetros (30 cm);
- c) espessura inferior= Doze / quinze centímetros (15 cm).
- d) espessura superior= Doze / quinze centímetros (15 cm).

#### 10. DESCARGA DE MATERIAIS:

Após a execução do meio fio e cancha, deverá ser colocado um lastro com espessura aproximada de doze centímetros (12 cm) de pedrisco. Os paralelepípedos serão descarregados e espalhados praticamente na posição em que serão assentados definitivamente. Esta medida é fundamental para facilitar o desempenho da mão de obra. Tal espalhamento será manual, observando a qualidade e dimensões que, por sua vez, deverão estar de acordo com estabelecido abaixo.

#### 11. PARALELEPÍPEDOS:

Deverão ser em pedras de basalto com duas das faces planas, sendo as restantes recortadas de tal forma que forme um ângulo reto (90°) com as demais. Terão a quantidade máxima de trinta e cinco unidades (35) por metro quadrado e deverão possuir as seguintes dimensões:

- a) altura mínima = Doze centímetros (12 cm);
- b) largura = Doze centímetros (12 cm)
- a) Quinze centímetros (15 cm);
- c) comprimento = Dezoito centímetros (18 cm)
- a vinte e três centímetros (23 cm).

#### 12. COLOCAÇÃO DOS PARALELEPÍPEDOS:

Deverão ser assentados de tal forma, a proporcionar o mínimo de espaçamento nas juntas das pedras (não superior a 1,50cm). Quando surgirem pedras com arestas irregulares, antes de sua colocação, serão aparadas utilizando-se a marreta. O lastro de pedrisco deverá ser nivelado manualmente antes do assentamento de cada pedra, sendo que a mesma ficará completamente apoiada na sua base, através de percussão manual.

#### 13. REJUNTE:

Após os paralelepípedos assentados, será espalhado sobre a pavimentação o pó de pedra brita completamente seco com espessura de cinco centímetros (5 cm), espalhando com o auxílio de escovão ou rodo, até o preenchimento das juntas. Em seguida deverá feita a compactação com placa vibratória, espalhando-se novamente o pó de brita, repetindo-se o processo de compactação até o completo preenchimento e posterior retirada do excedente.

Veranópolis, 18 de janeiro de 2024.

---

Engenheiro Matheus Fochesatto  
CREA/RS 226856  
Prefeitura Municipal de Veranópolis